

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

– Presidência –

DESPACHO

Início de Procedimento e Participação Procedimental



**Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de
Terras de Bouro**

Considerando que,

A Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de setembro, que procedeu à quarta revisão constitucional, veio permitir que os municípios possam criar polícias municipais que, além das competências de polícia administrativa já anteriormente reconhecidas, disponham, ainda, de poderes de atuação nos domínios da manutenção da tranquilidade pública e da proteção das comunidades locais, nos termos do n.º 3 do artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa, em cooperação com as forças de segurança.

Com a criação da Polícia Municipal, o Município de Terras de Bouro pretende passar a dispor de um serviço municipal especialmente vocacionado para o exercício de funções de polícia administrativa, com a atribuição prioritária de fiscalizar, no vasto território do município, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinam matérias relativas às atribuições da autarquia local e à competência dos seus órgãos.

A Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual, que procede à revisão da lei-quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais, determina, no n.º 3 do seu artigo 11.º, que a eficácia da deliberação de assembleia municipal que, sob proposta da respetiva Câmara Municipal, proceda à criação de polícia municipal depende de ratificação por resolução do Conselho de Ministros.

Considerando ainda que:

- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO de

Terras de Bouro

- O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de alteração do regulamento administrativo na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;
- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;
- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- Desencadear o procedimento de **elaboração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Terras de Bouro** e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;
- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Terras de Bouro, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

DETERMINO, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do início do procedimento referente à elaboração Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Terras de Bouro, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, com os seguintes elementos:**

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Terras de Bouro;
- b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 28 de maio de 2025;
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração do **Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Terras de Bouro.**

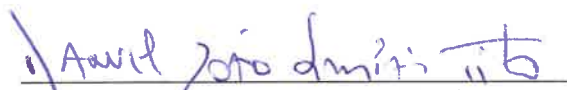
- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:** Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Terras de Bouro, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado **Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Terras de Bouro**, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Nomeio para elaborar o **Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Terras de Bouro**, o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

- Ana Correia, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso;
- Fernanda Simões, Técnica Superior do Gabinete Jurídico e Contencioso.

Terras de Bouro, 28 de maio de 2025

O Presidente da Câmara,



(Manuel João Sampaio Tibo)